

## NOTA ESCLARECIMENTO

N.º 1/AGENDAS C05/IAPMEI/2026

### Prazos das Agendas para a Inovação Empresarial

Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

Sistema de Incentivos  
Agendas para a Inovação Empresarial

## ÍNDICE

1. Objeto.....	3
2. Nota esclarecimento Objetivo .....	3
3. Esclarecimentos aplicáveis .....	3

## CONTROLO DO DOCUMENTO

Versão	Data	Descrição de Atualização
V01	20JAN2026	Versão Inicial da «Nota de Esclarecimento - Prazos das Agendas para a Inovação Empresarial»

## 1. OBJETO

Por deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. de 02/06/2023 foi aprovada, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 43-A/2022, de 19 de janeiro, e do ponto 11 do Aviso de Abertura de Concurso N.º 02/C05-i01/2022, a metodologia de pagamentos aos beneficiários finais do Sistema de Incentivos Agendas para a Inovação Empresarial.

A metodologia de pagamentos aos beneficiários finais foi objeto de duas revisões, a última das quais publicada em outubro/2025 (V03) resultante da iniciativa “Aceleração dos pagamentos nas Agendas Mobilizadoras do PRR”, que visou os seguintes objetivos:

- melhorar as condições de tesouraria dos Beneficiários das Agendas Mobilizadoras que lhes permita, de forma mais continuada, proceder aos necessários investimentos até final de 30/06/2026;
- antecipar o pagamento das despesas submetidas pelas Agendas em pedidos de pagamento submetidos ao IAPMEI;

Anteriormente, a Comissão Europeia decidiu favoravelmente a 2ª Reprogramação do PRR Português, procedendo, entre outras alterações, à extensão do prazo de conclusão das Agendas.

## 2. NOTA ESCLARECIMENTO OBJETIVO

A presente nota de esclarecimento visa esclarecer sobre a alteração de prazo introduzida no ponto 2.3 da V03 da metodologia de pagamentos aos beneficiários finais, nomeadamente sobre o prazo para submissão do Pedido de Reembolso Final (PTRF), bem como outros prazos associados à execução dos projetos.

A redução do prazo para 30 dias consecutivos para submissão do PTRF visa assegurar a compatibilização dos calendários de execução do projeto com os compromissos assumidos por Portugal perante a Comissão Europeia.

## 3. ESCLARECIMENTOS APLICÁVEIS

Atendendo à regulamentação vigente, mas de igual forma à necessidade de Portugal cumprir os calendários de encerramento da Medida - Agendas para a Inovação empresarial, assumidos perante a Comissão Europeia, devem considerar-se os seguintes esclarecimentos:

Conforme o ponto 5 do AVISO N.º 02/C05-i01/2022 – Propostas finais, o Acordo Operacional assinado com a Comissão Europeia, que regula a execução do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), estabelece os novos produtos, processos e serviços (PPS) a cumprir por Portugal, constituindo estes os resultados também contratados com as Agendas.

Estes resultados (PPS), ao abrigo da terceira e última alteração do Regulamento das Agendas, têm de estar concluídos até à data-limite de 30/06/2026.

Contudo, as Agendas que tenham contratado a concretização dos resultados em data anterior a 30/06/2026 podem prorrogar a sua conclusão até esta data, em articulação prévia com o IAPMEI.

Os resultados (PPS) têm de ser comprovados junto do IAPMEI nos 30 dias consecutivos, seguintes à data da sua conclusão, mediante a submissão, na Consola IAPMEI Incentivos PRR, do dossier de comprovação de PPS, de acordo com as orientações aplicáveis, não podendo, em quaisquer casos, ultrapassar a data-limite de 15/07/2026.

Dado o prazo definido de conclusão dos PPS até 30/06/2026, as despesas diretamente associadas à sua concretização devem ser realizadas, no limite, até esta data.

Adicionalmente, algumas despesas de investimento — devidamente justificadas, mas não diretamente associadas aos resultados (PPS), como por exemplo as relacionadas com ações de divulgação e disseminação de resultados — poderão ocorrer após 30/06/2026. A concretização financeira dos projetos pode estender-se até à data-limite de 31/12/2026 e é aferida com a informação submetida no PTRF.

Considera-se que a concretização financeira está concluída na data do documento referente à última despesa de investimento do projeto, entendida como fatura ou outro documento com valor probatório equivalente, devidamente pago.

A submissão do PTRF deve ocorrer no trimestre em que se verifica a data da última despesa, devidamente liquidada, que determina a conclusão financeira, nos termos do explicitado no parágrafo anterior, tendo como data-limite 31/01/2027.

Este prazo pode ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada a apresentar ao IAPMEI, conforme previsto no ponto 2.4 da V03 da OT 1/IAPMEI/2023 - Metodologia de pagamentos dos apoios PRR às Agendas para a Inovação Empresarial.

Salienta-se que a apresentação do Relatório de Progresso (RP) é condição necessária para que possa ser formalizado um Pedido de Pagamento, pelo que, não obstante um determinado PPS ter tido o seu término, continuará a ficar disponível para preenchimento o RP correspondente ao trimestre, e no qual poderão enquadurar as ações de divulgação e promoção efetuadas.

Alerta-se ainda que o Relatório Técnico Científico, deverá ser submetido até 15/07/2026.